



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0568/90

DE:27/08/90

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento corrente, a saber:

<u>01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	(Cr\$)
01010012 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
3.1.1.0 - Pessoal.....	200.000,00
<u>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</u>	
03070202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos....	700.000,00
<u>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
03070212 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
<u>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</u>	
03080212 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos....	30.000,00
15844922 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv. Público...	300.000,00
<u>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
08421882 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
<u>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</u>	
15814862 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	150.000,00
	1.780.000,00

§ ÚNICO - As Suplementações constantes no artigo primeiro desta Lei, totalizam um montante de Cr\$1.780.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta mil cruzeiros);


A COMUNIDADE NO PODER

ENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - E.S.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462241 - CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E
ESTÁDIO MUNICIPAL

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....550.000,00

09 - SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10585751 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, PRAÇAS,
MUROS E ÁREAS DE LAZER

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....1.230.000,00

1.780.000,00

(hum milhão, setecentos e oitenta mil cruzeiros)

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 27 de agosto de 1990.

AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

A COMUNIDADE NO PODER

SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - E.S.